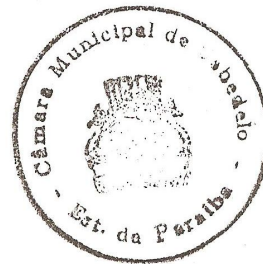




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 650/92

REVOCADA PELA LEI Nº 652/93
Visto

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno e toma outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, autorizado a doar ao Círculo Militar de João Pessoa, uma área de terreno, localizada no Intermares, destinada à construção de sua sede, medindo 48m de frente (raio de 10m-lado direito e raio de 8m-lado esquerdo); 14m de Fundos (raio de 10m-lado direito e raio de 8m-lado esquerdo) 242,50m pelo lado direito; 245m pelo lado esquerdo; limitando-se ao Norte, com a Avenida 7, ao Sul, com a rua 1; ao Leste, com a rua Projetada; a Oeste, com a rua Projetada;

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo de Cabedelo, autorizado a construir um Projeto de Saúde, numa área do terreno ora doado, numa extensão de 20m por 20m, destinado ao atendimento da Comunidade do Distrito de Poço, obrigando-se, o Círculo Militar de João Pessoa, à manutenção de pessoal médico, odontológico, de enfermagem, de atendimento e zeladoria, devendo o referido Posto de Saúde constar com dois (2) gabinetes médicos, um (1) gabinete odontológico, uma (1) recepção e três (3) WCs;

Art. 3º - A doação ficará sem efeito revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, caso não seja efetuada sua construção no prazo de dois (2) anos e/ou descaracterizada sua finalidade;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 10 de abril de 1992.

SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Assinatura do Prefeito

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
da 44/04/92, na forma
do art. 67 da LOM.

em 20/07/92

Assinatura

ISTO

PREFEITURA MUNICIPAL
CABEDELO
MÃOS À OBRA